



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45184/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

DATA DE ENTRADA: 09/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS: Paloma Kenned Leite da Silva
Robson Marcos Delfino Laurencio



Segue as informações básicas para contratação de show do artista Murilo Huff

DATA: 21/07/2025

CIDADE: SANTANA DOS GARROTES-PB

DURAÇÃO: 01h30min

HORARIO: 22H00

VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Forma de Pagamento: R\$ 165.000,00 vencimento na assinatura do contrato e R\$ 385.000,00 vencimento no dia 22/07/2025

Despesas Inclusa:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação
- Nota Fiscal.

Despesas por Contratante:

- Diária de Alimentação para 38 pessoas,
- Hotel para 38 pessoas,
- Vans para traslado local, **devendo atender em um raio de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do local do evento.**
- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONIVEL NO
- Abastecimento de camarins,
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada,
- Ecad,
- Palco
- Som
- Iluminação
- Estrutura Física dos camarins

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.

Esta proposta é válida até 07 dias

No aguardo, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

KAMILLA
PINHEIRO:0

2651801127

Assinado de forma
digital por KAMILLA
PINHEIRO:02651801
127
Dados: 2025.04.02
15:34:32 -03'00'

Goiânia, 02 de abril de 2025.

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043.0001-67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 27/03/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 22 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjativa).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

O aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
 Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Santana dos Garrotes/PB, 24 de março de 2025.

Vistos Etc...

Sra. Secretaria de Administração,

Aos 24 de março de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA

A
Secretária de Administração do Município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a contratação de empresa para a realização do show artístico do cantor Murilo Huff, no dia 21 de julho de 2025, no evento “Festividades em Alusão à Festa de Senhora Sant’Ana”, tradicional no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1h30min, iniciando às 22h.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação visa atender à demanda cultural da comunidade local e fomentar o turismo e o comércio, contribuindo para a valorização das tradições religiosas e culturais da cidade. A Festa de Senhora Sant’Ana é um evento tradicional, inserido no calendário cultural do município, que atrai visitantes de várias regiões. A escolha do cantor Murilo Huff justifica-se por sua consagração pública, especialmente entre o público jovem e adulto, o que tende a gerar maior repercussão e participação no evento.

3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

A contratação está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no que se refere à promoção de eventos culturais e turísticos, conforme previsão orçamentária na Ação 13.392.1032.2093.

4. Descrição da Solução Proposta

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de artista consagrado, por meio de empresa com exclusividade comprovada de representação. A execução ocorrerá por empresa contratada diretamente, que deverá se responsabilizar por toda a logística, produção, apresentação do artista, infraestrutura técnica e demais obrigações contratuais previstas.

5. Requisitos da Contratação

- Apresentação do artista Murilo Huff, por 1h30min, sem atrasos;
- Início do show às 22h do dia 21/07/2025;
- Responsabilidade da contratante por transporte, hospedagem, alimentação, estrutura de som/luz conforme rider técnico;
- Prova de exclusividade permanente da empresa quanto à representação do artista;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Comprovação da notoriedade e consagração do artista;
- Valor total da contratação: R\$ 550.000,00.

6. Estimativa de Custos

A estimativa de custo foi elaborada com base em:

- Notas fiscais apresentadas por outras prefeituras nos últimos 12 meses para o mesmo artista;
- Tabelas de valores praticados por escritórios de representação artística;
- Observância ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. Riscos Associados

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
----- ----- ----- -----			
Cancelamento de apresentação	Baixo	Alto	Cláusula contratual com multa e reembolso
Atraso ou não comparecimento do artista	Médio	Alto	Execução contratual e penalidade prevista
Superfaturamento	Baixo	Alto	Justificativa de preço documentada
Problemas técnicos durante o evento	Médio	Médio	Exigir estrutura técnica adequada e acompanhamento da equipe da Prefeitura

8. Conclusão

A contratação do show do cantor Murilo Huff atende ao interesse público, à promoção cultural e ao princípio da economicidade, observando-se os requisitos legais para inexigibilidade. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar tecnicamente a tomada de decisão e orientar o Termo de Referência e o Contrato Administrativo.

Santana dos Garrotes/PB, 24 de março de 2025.


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a contratação de empresa para a realização do show artístico do cantor Murilo Huff, no dia 21 de julho de 2025, no evento “Festividades em Alusão à Festa de Senhora Sant’Ana”, tradicional no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1h30min, iniciando às 22h.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação visa atender à demanda cultural da comunidade local e fomentar o turismo e o comércio, contribuindo para a valorização das tradições religiosas e culturais da cidade. A Festa de Senhora Sant’Ana é um evento tradicional, inserido no calendário cultural do município, que atrai visitantes de várias regiões. A escolha do cantor Murilo Huff justifica-se por sua consagração pública, especialmente entre o público jovem e adulto, o que tende a gerar maior repercussão e participação no evento.

3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

A contratação está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no que se refere à promoção de eventos culturais e turísticos, conforme previsão orçamentária na Ação 13.392.1032.2093.

4. Descrição da Solução Proposta

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de artista consagrado, por meio de empresa com exclusividade comprovada de representação. A execução ocorrerá por empresa contratada diretamente, que deverá se responsabilizar por toda a logística, produção, apresentação do artista, infraestrutura técnica e demais obrigações contratuais previstas.

5. Requisitos da Contratação

- Apresentação do artista Murilo Huff, por 1h30min, sem atrasos;
- Início do show às 22h do dia 21/07/2025;
- Responsabilidade da contratante por transporte, hospedagem, alimentação, estrutura de som/luz conforme rider técnico;
- Prova de exclusividade permanente da empresa quanto à representação do artista;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Comprovação da notoriedade e consagração do artista;
- Valor total da contratação: R\$ 550.000,00.

6. Estimativa de Custos

A estimativa de custo foi elaborada com base em:

- Notas fiscais apresentadas por outras prefeituras nos últimos 12 meses para o mesmo artista;
- Tabelas de valores praticados por escritórios de representação artística;
- Observância ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. Riscos Associados

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Cancelamento de apresentação	Baixo	Alto	Cláusula contratual com multa e reembolso
Atraso ou não comparecimento do artista	Médio	Alto	Execução contratual e penalidade prevista
Superfaturamento	Baixo	Alto	Justificativa de preço documentada
Problemas técnicos durante o evento	Médio	Médio	Exigir estrutura técnica adequada e acompanhamento da equipe da Prefeitura

8. Conclusão

A contratação do show do cantor Murilo Huff atende ao interesse público, à promoção cultural e ao princípio da economicidade, observando-se os requisitos legais para inexigibilidade. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar tecnicamente a tomada de decisão e orientar o Termo de Referência e o Contrato Administrativo.

Santana dos Garrotes/PB, 24 de março de 2025.


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2025

Santana dos Garrotes/PB, 24 de março de 2025.

Para: Exm^a Sr^a

Paloma Kenned Leite da Silva

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) O cantor: **(MURILO HUFF)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. Com a carreira em ascensão, Murilo Huff conquista cada vez mais o seu espaço no sertanejo. Nascido em 1995, o goiano carismático e do tipo independente canta, cria e compões como poucos. Os números traduzem isto: são mais de 10,9 milhões de ouvintes mensais na principal plataforma de áudio e mais de dois bilhões de visualizações no canal oficial do Youtube.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 013/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, **AUTORIZAÇÃO** para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 27 de março de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Membro

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 013/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 27 de março de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Membro

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 27 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Setor Contábil

À
Secretaria de Administração
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 07:40:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 45184/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 550.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 550.000,00

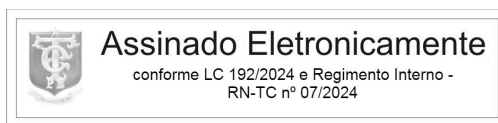
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.262.043/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1524b4ba9a772ca3c649b51340b6e0e8
Autorização da autoridade competente	Sim	d0b8ce92416e612bf69f3f2f8fcea0d8
Estimativa da despesa	Sim	a7619b4150ce8a65e7433be54a12fd84
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a7619b4150ce8a65e7433be54a12fd84
Formalização de demanda	Sim	2d652f10c2345e1087b1b11f3219f33d
Justificativa de preço	Sim	1b99140c2b6bef9f581f6eb9f8813a4b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1b99140c2b6bef9f581f6eb9f8813a4b
Previsão Orçamentária	Sim	50ef67b7332b68d4550f7af4fa3c1e4d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA	Sim	be1d09273474e29b8be226c697218bb9

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A
 EMPRESA **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
 – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, portadora do CPF nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67**, sediada na Rua Terezina, 380, Loja 01, Térreo – Edifício Evidence Office, Bro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 084/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, conforme proposta em anexo.	R\$ 550.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

constantes deste Processo de contratação direta. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas através de termo aditivo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta em anexo. Sendo pago 20% do valor total na assinatura do contrato e 80% do valor total no dia 22 de julho de 2025, conforme recursos da prefeitura de Santana dos Garrotes – PB.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município. Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as datas contratadas, ou ainda houver a desistência da contratação ou rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA poderá declarar a rescisão contratual de pleno direito e cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados. Caso a CONTRATADA já esteja no município de execução dos serviços ou esteja em deslocamento para este, a rescisão implicará na obrigação de pagamento de 100% do valor contratado. Em ambos os casos incidirá correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Cumprir as exigências conforme proposta da empresa, tais como:

- Diária de Alimentação para 38 pessoas,
- Hotel para 38 pessoas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Vans para traslado local, **devendo atender em um raio de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do local do evento.**
- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONÍVEL NO
- Abastecimento de camarins,
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada,
- Ecad,
- Palco
- Som
- Iluminação
- Estrutura Física dos camarins ,

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Santana dos Garrotes - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santana dos Garrotes - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - Providenciar a apresentação do artista, sendo tolerado atraso de no máximo 1h.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

11.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c. Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
 do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício atual, na classificação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

abaixo: 20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contudo, não poderá haver redução do tempo de apresentação e consequentemente do valor contratado, de forma unilateral, em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Piancó - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana dos Garrotes – PB, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Data: 08/04/2025 08:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

KAMILLA

Assinado de forma digital por

PINHEIRO:02651801127

KAMILLA PINHEIRO:02651801127

Dados: 2025.04.07 13:12:51 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 34.262.043/0001-67

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Andriana Padernales dos Santos CPF: 080.943.371-05

2ª Quana Maria Bezerra da Silva CPF: 088435294-39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: psadg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

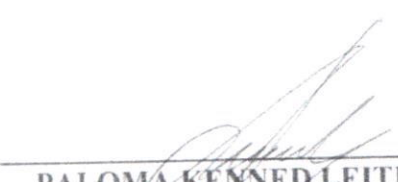
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLEISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo;

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor ANYSTESON WESLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos;

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo;

b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde;

c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração;

d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social;

e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 22 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67, sediada na Rua Terezina, 380, Loja 01, Térreo – Edifício Evidence Office, Bro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0577EA0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2025. Edição 3838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 22 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67, sediada na Rua Terezina, 380, Loja 01, Térreo – Edifício Evidence Office, Bro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 A 31/12/2025.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 061 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, através deste expediente, vem realizar a seguinte correção:

Na edição nº 055 do Diário Oficial do Município de Santana dos Garrotes/PB, do dia 28 de março de 2025, de título **“EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025”**, no parágrafo **“OBJETO”**, onde se lê **“para apresentar-se no dia 22 de julho”** e **“começando a partir das 01:00 (uma) horas”** agora **LEIA-SE “para apresentar-se no dia 21 de julho”** e **“começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas”**; todo o resto do texto permanece inalterado e com a devida validade.

Santana dos Garrotes/PB, 08 de abril de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, através deste expediente, vem realizar a seguinte correção:

Na edição nº 3838 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, do dia 31 de março de 2025, Código Identificador: 0577EA0B, de título “**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025**”, no parágrafo “**OBJETO**”, onde se lê “**para apresentar-se no dia 22 de julho**” e “**começando a partir das 01:00 (uma) horas**” agora LEIA-SE “**para apresentar-se no dia 21 de julho**” e “**começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas**”; todo o resto do texto permanece inalterado e com a devida validade.

Santana dos Garrotes/PB, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:68ABE694

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/04/2025. Edição 3845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: psadg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

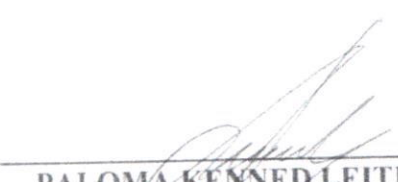
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de

Educação.

e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de

de Assistência Social.

d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria

Administrativa.

c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de

da Secretaria de Saúde.

b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos

Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.

a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de Contratos da Secretaria de

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

21.100, como gestor de Contratos.

Art. 5º Designar o servidor ANYSTESON WESLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº

Lei Nº 14.133/2021.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como

21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e

demais ausências, CLEISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como

Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75

da Lei Nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTOS, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 27 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Setor Contábil

À
Secretaria de Administração
NESTA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 06926/2025

VALIDADE ATÉ: 14/12/2025

Gerado em: 24/02/2025 14:03:11

Pedido: 70680

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 70680, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS

CPF/CNPJ 34262043000167 **Inscrição Municipal** 6790712

Endereço R FORTALEZA N. 380 LOJA 01 TERREO BRO ALTO DA GLORIA

Atividade(s) Comercial, **Inscrição Cadastro Imobiliário**

CNAE(s) 731140000 - Agências de publicidade (Escritório)
 702040000 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Escritório)
 592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Escritório)
 749010400 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Escritório)
 900190600 - Atividades de sonorização e de iluminação (Escritório)
 731900300 - Marketing direto (Escritório)
 631940000 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Escritório)
 900190200 - Produção musical (Escritório)
 900190203 - Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 60

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 07:00:00 as 13:00:00

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00





Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Numero do Alvará do Condomínio: 202408675

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

vqZgV8nA

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.262.043/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019
NOME EMPRESARIAL M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M SHOW PRODUcoes E EVENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZINA	NÚMERO 380	COMPLEMENTO LOJA 01 - TERREO EDIF EVIDENCE OFFICE
CEP 74.815-715	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ARTINVOX.COM.BR	TELEFONE (62) 3996-2333/ (62) 3000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **14:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE : 52204802825 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2500331540		
NIRE (Sede) 52204802825		CNPJ 34.262.043/0001-67		Data de Ato Constitutivo 19/07/2019	
Início de Atividade 19/07/2019					
Endereço Completo Rua TEREZINA, Nº 380, LOJA 01 - TERREO EDIF EVIDENCE OFFICE, BRO ALTO DA GLORIA - Goiânia/GO - CEP 74815-715					
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL, GESTAO , EXECUCAO E VENDA DE SHOWS E APRESENTACOES MUSICAIS, GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICAS, GESTAO EMPRESARIAL, PRODUCAO E GESTAO DE EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, CONSULTORIA E GESTAO DE EVENTOS, FESTAS E FESTIVAIS, PROPAGANDA, DIVULGACAO, ACOES COMERCIAIS E MARKETING DIGITAL OU NAO, INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RELACIONADOS MUSICA, SHOWS E EVENTOS, GESTAO EMPRESARIAL E DE LOGISTICA PROPRIA, GESTAO DE IMAGEM ARTISTICA, GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA	30.249.736/0001-69	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
I.C EMPREENDIMENTOS LTDA	47.329.195/0001-81	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MHF PARTICIPACOES LTDA	57.025.481/0001-07	R\$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA	002.886.131-04	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
FREDERICO BRANDAO	853.746.521-68	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	N	Indeterminado
IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA	034.125.441-08	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
MURILO HUFF	051.372.261-06	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FREDERICO BRANDAO	853.746.521-68	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data	Número	Ato/eventos			Status SEM STATUS
25/11/2024	20243760566	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2025, às 15:37:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código THV2DHEG.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.262.043/0001-67
Certidão nº: 71137694/2024
Expedição: 17/10/2024, às 12:50:15
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.262.043/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50568492

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

34.262.043/0001-67

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.521.486.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2025

HORA: 16:38:46



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURÍDICA**
CPF/CNPJ : **34.262.043/0001-67**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 28 de fevereiro de 2025 **(28/02/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:28/02/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 749170055

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/02/2025 às 10:33:02

Para validar este documento informe o código 4000 0257 4917 0055 1000 no endereço <http://cdccivel.com.br/validar-certidao>

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 45184/25. Data: 09/04/2025 07:46. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 21:04. Validação: BCD4.6390.645A.B2E0.2218.9233.8C42.B177.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:28:26 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **A5B9.DA17.B4B2.9786**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.262.043/0001-67
Razão Social: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV ANHANGUERA 5674 QD74 LT 9A SL1209 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74043-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703005377588900

Informação obtida em 10/03/2025 10:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 507.764-7**

Prazo de Validade: até 03/05/2025

CNPJ: 34.262.043/0001-67

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

I<BRAD04965269<919<<<<<<<<<<<<
89D5215F3406186BRA<<<<<<<<<<<<4
KAMILLA<PINHEIRO<<<<<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 45184/25. Data: 09/04/2025 07:46. Responsável: Robson M. D. Laurencio.
Impresso por convidado em 14/04/2025 21:04. Validação: BCD4.6390.645A.B2E0.2218.9233.8C42.B177.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

FREDERICO BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

13321217 PCEMG MG

CPF

853.746.521-68

DATA NASCIMENTO

23/05/1978

FILIAÇÃO

FREDERICO BRANDAO
JUNIORMARIA DAS GRACAS C
BRANDAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

03454054379

VALIDADE

26/07/2031

1ª HABILITAÇÃO

10/11/1997

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

20/08/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

51372721710

GO151092079



[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

OR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: MURILO HUFF

Por este instrumento particular de Contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado REPRESENTANTE: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.262.043/0001-67 situada a Rua JOSE DEMENES DOS SANTOS, Nº 728B, QUADRA 24 LOTE 03 CEP: 75.532-607 JARDIM BANDEIRANTES ITUMBIARA-GO, através do representante legal REPRESENTADO: MURILO HUFF residente e domiciliado na Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde, CEP 74730-495, Goiânia, CPF: Nº 051.372.261-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Nacional e Internacional ajustado em nome do representado, no valor da cachê, número de apresentações, local, horário, seja com setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

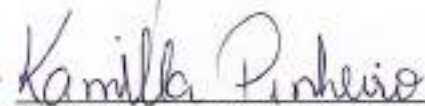
CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Itumbiara - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 18 de outubro de 2023.


REPRESENTADO: MURILO HUFF CPF: 051.372.261-06


REPRESENTANTE: KAMILA PINHEIRO CPF: 026.518.011-27



1198117 - Protocolo nº. 1778117 - 26/10/2023

Sociedade Empresária Limitada

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ.: 34.262.043/0001-67**

MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 14/10/1995;
CPF: 051.372.261-06;
CNH: 06100920310 – DETRAN/GO;
Rua Turiaçu, s/n, Quadra E-6, Lote 28, Alphaville Flamboyant, Res.
Araguaia, Goiânia/GO. CEP:74.883-010;



RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário,
nascido em 23/02/1981;
CPF: 002.886.131-04;
CNH: 04371919253 – DETRAN/GO;
Rua 19 D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de
Goiânia/GO. CEP: 74.930-380;



ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de
direito privado, inscrita no **CNPJ:** 30.249.736/0001-69, registrada na
Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE:**
52204678741, em sessão de 19/04/2018; domiciliada à Rua Dr.
Valdivino Vaz, nº 50-B, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040;

Representada neste ato por seu Administrador:



FREDERICO BRANDÃO, brasileiro, Empresário, casado sob o regime
da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1978,
CPF: 853.746.521-68;
CHN: 03454054379 – DETRAN/GO.
Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 03, Res. Alphaville Flamboyant,
Goiânia/GO, CEP: 74.884-672;



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado,
inscrita no **CNPJ:** 47.329.195/0001-81, registrada na Junta Comercial do
Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE:** 52205706510, em sessão de
28/07/2022; domiciliada à Rua João de Abreu, nº 116, Quadra E8, Lote
42E, Edif. Euro Working Concept, Sala 1402A, Box 03, Setor Oeste,
Goiânia/GO, CEP: 74.120-110;

Representada neste ato por seu Administrador:



IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em
04/06/1993, Empresário.
CPF: 034.125.441-08
CHN: 05396670035 – DETRAN/GO
Rua A-23, Quadra 21, Lote 37, Jardins Atenas
Goiânia/GO. CEP: 74.885-590;

Únicos sócios da sociedade empresária **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE Nº 52204802825, em sessão de 19/07/2019, domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Loja 01 - Terreo, Edif. Evidence Office, Alto da Glória, Itumbiara/GO, CEP: 75.532-607; resolvem promover a 3º alteração contratual da sociedade, com base na Instrução Normativa DREI nº 81 de 11/06/2020 e lei 13.874/2019; mediante as seguintes condições:

CLÁUSULAS DA ALTERAÇÃO

1) Alteração do Quadro de Sócios - MURILO HUFF, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, resolve neste ato se retirar da sociedade, cedendo e transferindo de forma não onerosa, 100% de sua participação no capital social, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Sócio(a) pessoa jurídica que ora é admitida na sociedade:



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 57.025.481/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52205706510, em sessão de 27/08/2024; domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Sala 203-B, Edif. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715;

Representada neste ato por seu Administrador:



MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 14/10/1995;
CPF: 051.372.261-06;
CNH: 06100920310 – DETRAN/GO;
 Rua Turiaçu, s/n, Quadra E-6, Lote 28, Alphaville Flamboyant, Res. Araguaia, Goiânia/GO. CEP: 74.883-010;

Parágrafo único - O Sócio **MURILO HUFF**, que ora se retira da sociedade, declara que recebeu todos os direitos e haveres referente as quotas cedidas e transferidas, dando geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar quer dos sócios, quer da sociedade.

2) Capital Social - Em face e reflexo da alteração ocorrida no quadro de sócios, fica o capital da sociedade dividido da seguinte forma:



ARTINVOX PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA,
nº de quotas 120.000
R\$ 120.000,00



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA,
nº de quotas 150.000
R\$ 150.000,00



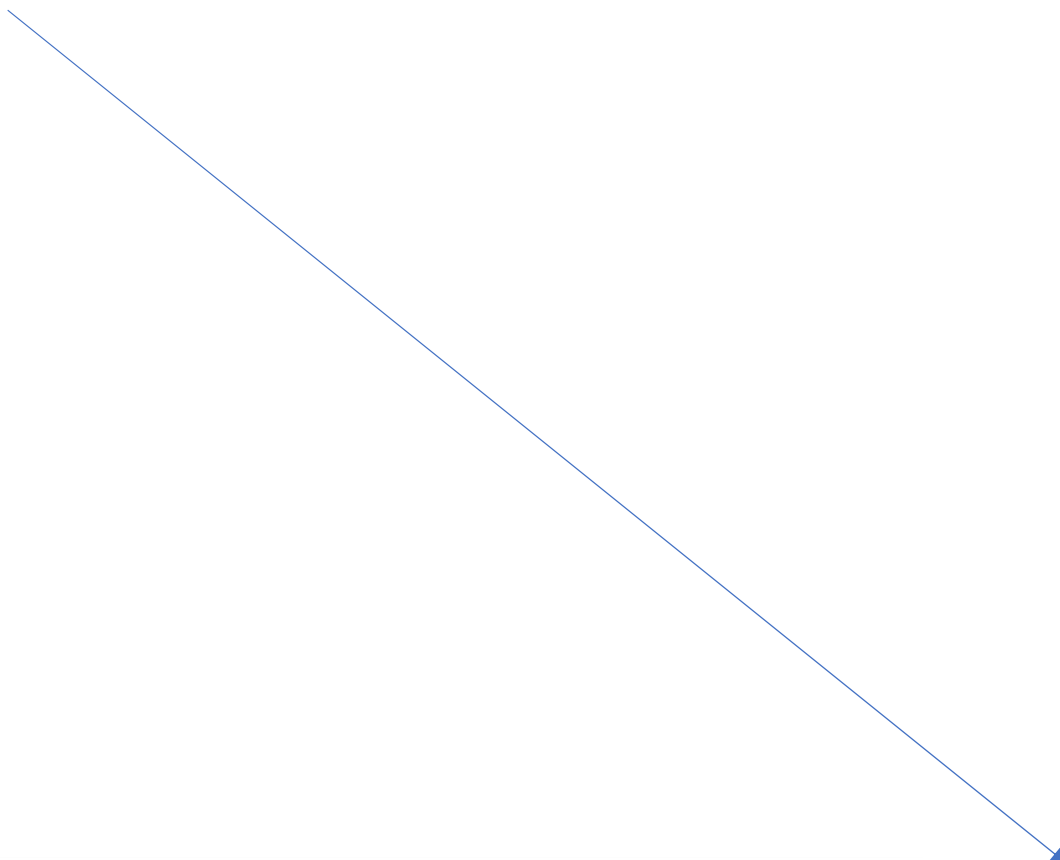
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada, sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade. **(art. 1.052, § 1º, CC/2002).**

3) Consolidação - Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 34.262.043/0001-67



ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 30.249.736/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52204678741, em sessão de 19/04/2018; domiciliada à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 50-B, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040;

Representada neste ato por seu Administrador:



FREDERICO BRANDÃO, brasileiro, Empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1978,
CPF: 853.746.521-68;
CHN: 03454054379 – DETRAN/GO.
 Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 03, Res. Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74.884-672;



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 57.025.481/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52205706510, em sessão de 27/08/2024; domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Sala 203-B, Edif. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715;

Representada neste ato por seu Administrador:



MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 14/10/1995;
CPF: 051.372.261-06;
CNH: 06100920310 – DETRAN/GO;
 Rua Turiaçu, s/n, Quadra E-6, Lote 28, Alphaville Flamboyant, Res. Araguaia, Goiânia/GO. CEP: 74.883-010;



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 47.329.195/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52205706510, em sessão de 28/07/2022; domiciliada à Rua João de Abreu, nº 116, Quadra E8, Lote 42E, Edif. Euro Working Concept, Sala 1402A, Box 03, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110;

Representada neste ato por seu Administrador:



IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1993, Empresário.
CPF: 034.125.441-08
CHN: 05396670035 – DETRAN/GO
 Rua A-23, Quadra 21, Lote 37, Jardins Atenas
 Goiânia/GO. CEP: 74.885-590;



RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário,
nascido em 23/02/1981;
CPF: 002.886.131-04;
CNH: 04371919253 – DETRAN/GO;
Rua 19 D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de
Goiânia/GO. CEP: 74.930-380;

CLÁUSULAS

DENOMINAÇÃO E DOMICÍLIO

- 1) A sociedade gira sob o nome empresarial de **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia de **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**, e tem sede e domicílio na: (**art. 997, II, CC/2002**).

✓ Rua Teresina, nº 380, Loja 01 - Térreo, Edifício Evidence
Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715.

CAPITAL SOCIAL

- 2) O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em **300.000 (trezentos mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido conforme abaixo (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**):



ARTINVOX PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA,
nº de quotas 120.000
R\$ 120.000,00



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA,
nº de quotas 150.000
R\$ 150.000,00



RAFAEL AUGUSTO DE MOURA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00

OBJETO / PRAZO DE DURAÇÃO

- 3) O objeto da sociedade é:

Produção musical, gestão, execução e venda de shows e apresentações musicais, gravação e edição de som e músicas, gestão empresarial, produção e gestão de eventos, Atividades de Sonorização e Iluminação, Consultoria e gestão de eventos, festas e festivais, Propaganda, divulgação, ações comerciais e marketing digital ou não, intermediação de negócios relacionados música, shows e eventos, Gestão empresarial e de logística própria, gestão de Imagem artística, gerenciamento de carreira artística.

- 4) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DATA DE INÍCIO

19/07/2019

QUOTAS

- 5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

- 6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 7) A administração da sociedade cabe ao não sócio:

FREDERICO BRANDÃO,

com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Parágrafo primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo - O uso da denominação social é privativo dos administradores, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

DELIBERAÇÕES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (art. 1.065, CC/2002):



- ✓ **balanço patrimonial**; e
- ✓ **balanço de resultado econômico**, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- ✓ Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados desde que o lucro esteja devidamente demonstrado.
- ✓ A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde que acordado pela totalidade dos sócios; (arts. 1.007, CC/2002)

- 8) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

SOCIEDADE

- 9) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

AINDA...

12) (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

- *em virtude de condenação criminal;*
- *ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;*
- *ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;*
- *ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;*
- *ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);*

13) Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
Goiânia/GO



ASSIM,

Para firmeza e como prova de haverem acordado com os termos deste documento, as partes assinam o presente contrato social de forma digital, em via única, utilizando assinatura digital, assinado pelas partes abaixo.

Goiânia, 31 de outubro de 2024

ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA

Sócia

*Representada pelo seu administrador:
Frederico Brandão*

MHF PARTICIPACOES LTDA

Sócia

*Representada pelo seu administrador:
Murilo Huff*

I.C EMPREENDIMENTOS LTDA

Sócia

*Representada pelo seu administrador:
Iago Caique Fernandes Lima*

RAFAEL AUGUSTO DE MOURA

Sócio

FREDERICO BRANDÃO

Administrador – não sócio

MURILO HUFF

Sócio / Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00288613104	RAFAEL AUGUSTO DE MOURA
03412544108	IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA
05137226106	MURILO HUFF
85374652168	FREDERICO BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024 11:50 SOB N° 20243760566.
PROTOCOLO: 243760566 DE 22/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416594169. CNPJ DA SEDE: 34262043000167.
NIRE: 52204802825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917737040

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**MURILO
HUFF**

Data de depósito: 16/07/2019
Data da concessão: 11/02/2020
Fim da vigência: 11/02/2030

Titular: MURILO HUFF [BR/GO]
CPF: 05137226106
Endereço: Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde,
74730-495, Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.25
NCL(11): 41
Especificação: Composição de canções; Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917737040

Rio de Janeiro, 11/02/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva		
    REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia. MATEUS DA SILVA / TITULAR		
		
Livro 01149-P TRASLADO	Protocolo 0076092	Folhas 077/078
<u>Procuração bastante que faz: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA em favor de KAMILA PINHEIRO, na forma abaixo declarada:</u>		
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 08/11/2024, sob nº. 0076092, virem que aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 34.262.043/0001-67, com sede à Rua Terezina, Número 380, Loja 01, Alto da Glória em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu administrador não sócio FREDERICO BRANDAO, brasileiro, maior e capaz, nascido em 23/05/1978, natural de Itumbiara /GO, filho de Frederico Brandao Junior e Maria Das Graças e Brandao, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03454054379/DETRAN/GO, expedida em 23/07/2019, portador da Cédula de Identidade nº 13321217/PECEMG/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 853.746.521-68, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, Quadra 01, Lote 06, Jardins Milão, Goiânia-GO, nos termos de sua 2ª Alteração contratual, datado de 07/10/2024, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 20243474067, em 21/10/2024, ato este que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas, reconhecida como a própria por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: KAMILA PINHEIRO, brasileira, maior e capaz, nascida em 21/05/1989, natural de Goianira/GO, filha de Josely Gonçalves Pinheiro e Dalcira Jose da Silva Pinheiro, casada, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04946526991/DETRAN/GO, expedida em 10/05/2019, portadora da Cédula de Identidade nº 5223309/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 026.518.011-27, residente e domiciliada à Rua Dourado, Quadra 05, Lote 12, São Pedro, Goianira-GO; aos qual confere poderes: para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, Instituição Financeira, SICREDI, inclusive Cooperativa de Crédito, Banco HSBC, Banco		
Página 1 Avenida 85, 21 25/26 - Qd. 231 - N° 2432 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO Fone: (62) 3026-4388 / (62) 3929-0189 / (62) 39236-0580 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sec@cartoriosilvagoiania.com.br VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, IMPLANTAR A VALIDAÇÃO DA FOLHA EM PAZES EMBOS DO DOCUMENTO Selo digital 00062411110196723480034 consulte em https://portal-extrajudicial.go.gov.br/bombrunha na Página 2 (Verso) 444201 		
Cartório Silva Cartório Silva Cartório Silva		

Santander, Banco Itaú S/A e demais bancos da rede particular e cooperativas de créditos, mesmo que aqui não expressamente mencionado (a) em qualquer de suas agências e filiais, nesta cidade ou fora dela, ou em qualquer parte do território nacional, emitir endossar, assinar e endossar cheques, autorizar débitos e transferência, solicitar saldos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de aberturas de crédito, propostas e orçamentos, receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, autorizar cheque especial (leasing), efetuar financiamentos de quaisquer espécies, efetuar retiradas de cartão de crédito, definir senha, realizar movimentação com cartão de crédito, pedir segunda via, efetuar cancelamento, parcelamento, pagamento, **comprar, prometer comprar, e locar quaisquer imóveis, móveis, semoventes e veículos da outorgante**, podendo para tanto, dita procuradora, outorgar e assinar a escritura pública que for necessária, definitiva ou provisória, com todas suas cláusulas, condições ou exigências legais, figurando o outorgante desta procuração como promissário/outorgado comprador na referida escritura pública; receber domínio, direito e ação; receber sub-rogações de ônus; descrever e caracterizar o imóvel; estabelecer preço, local e forma de pagamento; efetuar pagamento; pagar o preço total ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas na forma que ajustar; receber recibos de sinal e princípio de pagamento; apresentar, requerer e retirar documentos necessários; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; pagar impostos, taxas e contribuições; firmar requerimentos, alegar razões e produzir provas; autorizar aberturas de matrículas, registros e averbações na Circunscrição Imobiliária competente; re-ratificar escrituras públicas; bem como também poderes junto ao INCRA, IBAMA, SEFAZ, e quaisquer outros, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renúncia de foro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditar, alterar e rescindir, representar nas juntas comerciais, exatarias, imposto de renda (Secretaria da Receita Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DETRAN; assinar alterações contratuais, registrar alterações, contratar e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, emitir nota fiscal; podendo, ainda junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedades de economia mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processos de interesse da outorgante, participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da (s) firma (s) como fornecedora (s) de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou vendas sem licitações, participar de audiências, requerer e assinar todos e quaisquer documentos ou papéis necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protestos, usar dos poderes para o foro em geral, bem como das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negocia", concordar ou discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom fiel cumprimento do presente mandato, o que dará tudo por bom, firme e valioso, *(feito sob minuta)*, **podendo substabelecer**. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade por tempo indeterminado.

POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS: As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de

Página 2

Selo digital 00062411110196723480034 consulte em <https://portal-extrajudicial.jgo.us.br> Continua na Página 3



COMARCA DE GOLÂNTA - ESTADO DE GOLÁS



MATEUS DA SILVA / TITULAN

Folhas 077/078

qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lcpd. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$84,96; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$4,25. I - 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 8,496; II - 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás - FUNEMP/GO; R\$ 2,548; III - 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias - FUNCOMP; R\$ 2,548; IV - 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,699; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado - FUNPROGE; R\$ 1,699; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPEG. R\$ 1,062 SELO Nº 00062411110196723480034. Goiânia-GO, 18 de novembro de 2024. (aa.) M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, FREDERICO BRANDAO, administrador não sócio da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Luiz, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste *Auto* da Verdade.

414781

Cationic Silver

Cartório Silva	Cartório Silva	Cartório Silva
----------------	----------------	----------------

Goiania-GO, 18 de novembro de 2024.

 
Beatriz Rodrigues da Silva
Escrivente


Poder Judiciário do Estado de Goiás
Seção Extrajudicial de Tercelização
00062411110196723480034
Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>

Página 4 Selo digital 00062411110196723480034 consulte em <https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br> Última Página

Cartório Silva	Cartório Silva	Cartório Silva
----------------	----------------	----------------

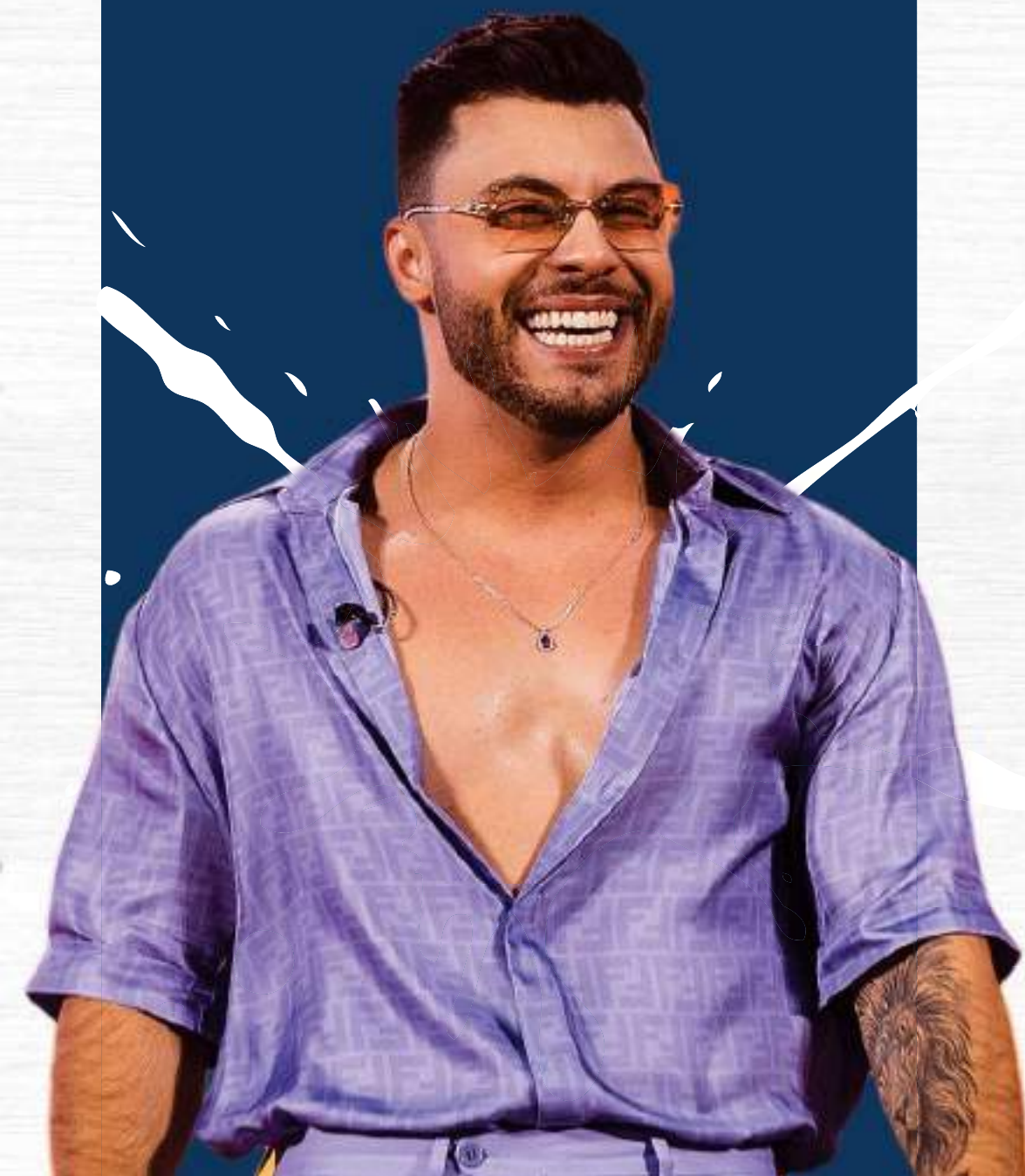


ARTINVOX
PRODUÇÕES

Consagração Nacional

MURILO
HUFF

MURILO
HUFF



Murilo Huff é um cantor e compositor goiano que aos 27 anos de idade já vem colhendo frutos e firmando sua carreira com mais de **2,1 bilhões** de views no YouTube e **+ 1,3 bilhões** de streams no Spotify. Apaixonado por música desde cedo, aos 19 anos de idade começou a fazer das composições seu trabalho e fonte de renda.

Em 2018 resolveu realizar o sonho de se lançar como cantor e, de lá pra cá, se consolida como uma das maiores apostas do sertanejo de sua geração, já tendo vários sucessos em sua carreira entre as mais tocadas do Brasil.



@murilohuff 

+ de **9MI**
de seguidores

+ de **187MI**
de visualizações nos últimos 90 dias

+ de **16MI**
de contas alcançadas nos últimos 90 dias





+de **3,2M** +de **24M**
de seguidores de curtidas





+ de **1,3BI**
de streams

+ de **11,2MI**
de ouvintes mensais

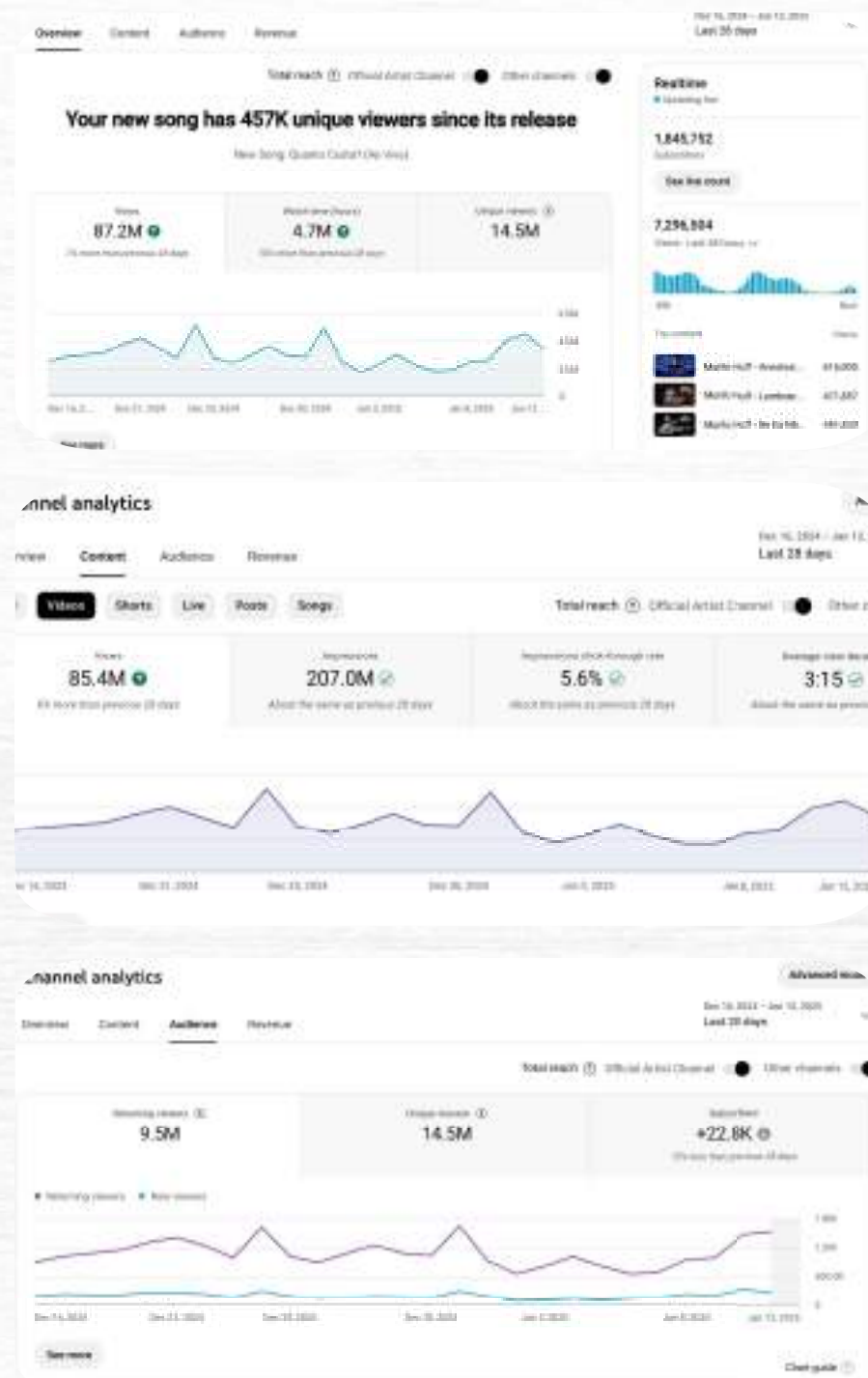




+de **2,1BI**
visualizações

+de **1,6MI**
de inscritos

Inscritos em 14 de outubro de 2020: **340.050**
Inscritos em novembro fevereiro de 2024: 1.845.750



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



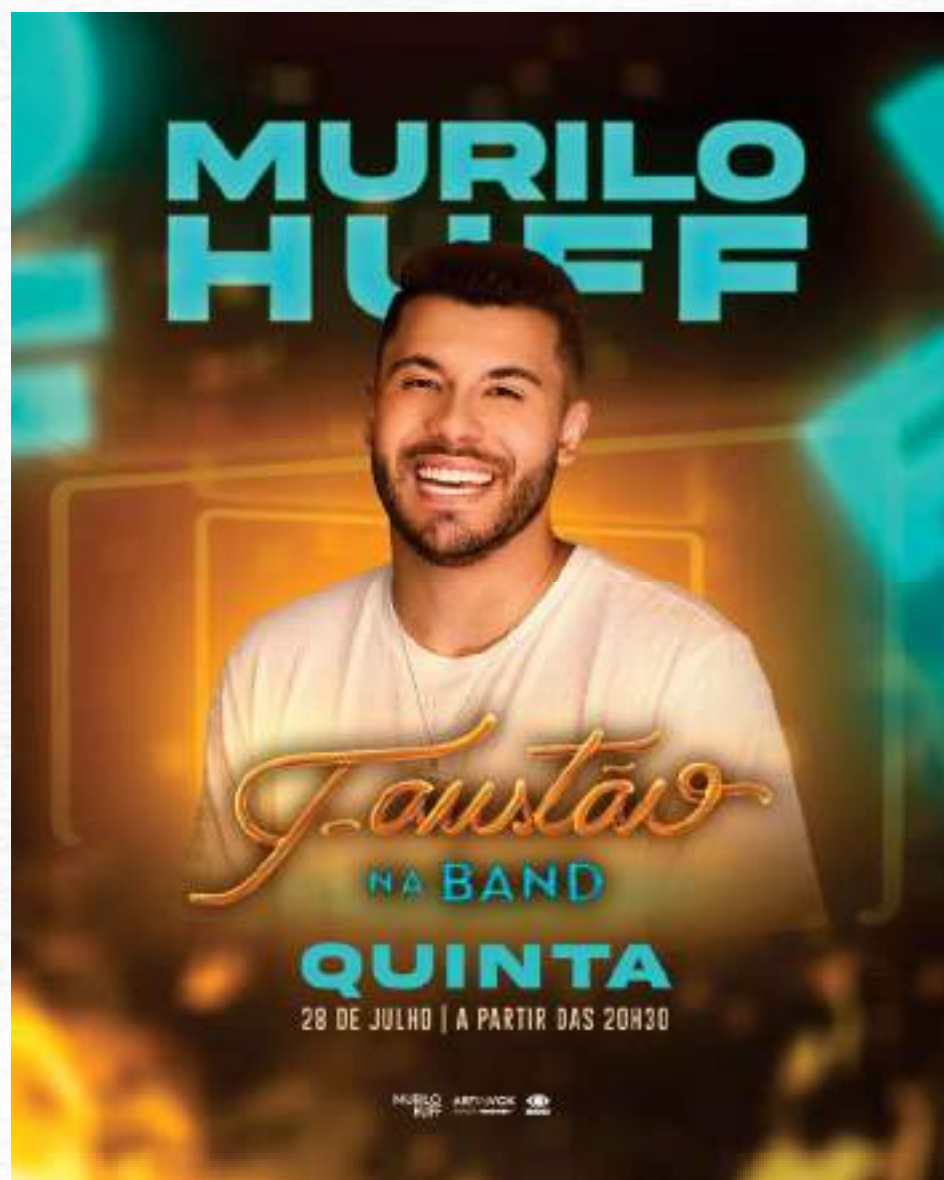
Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



Imprensa:



CONTATO:

Cadu Vicentini (Shows)

(62) 98233-0008

shows@artinbox.com.br

Luana Müller (Marketing e Publicidade)

(62) 98298-6765

marketing@artinbox.com.br

MURILO
HUFF

ARTINVOX
PRODUÇÕES

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 365319/2024		Número da Nota 37 Data Emissão 20/02/2025 Código Verificação ZK78-Z41K	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 34.262.043/0001-67 Inscrição Municipal 6790712 Nome/Razão Social M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA Endereço R FORTALEZA N.380 QD. LT. LOJA 01 TERREO Bairro BRO ALTO DA GLORIA Município GOIÂNIA - GO CEP 74815710 Telefone (62) 39962333					
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ARUANA CPF/CNPJ 01.067.081/0001-00 Endereço LOC PCA CENTRAL N. S/N Bairro CENTRO Município ARUANA - GO CEP 76710000					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MURILO HUFF PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE ARUANA-GO NO DIA 02/03/2025 CONTRATO N 12/2025 INEX N 04/2025 M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS BANCO DO BRASIL AG: 8695-9 CC: 486-3 CNPJ: 34.262.043/0001-67 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS PERSE, DE QUE TRATA LEI N 14.148/2021. DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI N 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS ISS DE 5% RETIDO PELO TOMADOR VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL E DE R\$ 527.250,00					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos ServiçosR\$ 555.000,00 (-) Desconto IncondicionadoR\$ 0,00 (-) Retenções FederaisR\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo TomadorR\$ --- (=) Valor LíquidoR\$ ---			Cálculo do Imposto Valor dos ServiçosR\$ 555.000,00 (-) Desconto IncondicionadoR\$ 0,00 (=) Valor da NotaR\$ 555.000,00 (-) DeduçõesR\$ (**) (=) Base de CálculoR\$ (**) (x) Alíquota%(**) (=) Valor do Imposto (ISSQN)R\$ (**)		
Serviço prestado em ARUANA-GO		Imposto devido em (*) ARUANA-GO		Valor da Nota R\$ 555.000,00	
Valor dos Serviços R\$ 555.000,00		Desconto R\$ 0,00			
Informações Importantes: (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA 02.204.196/0001-61 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e		Número da Nota 0000000466			
			Data e Hora de Emissão 30/09/2024 14:02:57			
			Código de Verificação 42cd			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 34.262.043/0001-67 Inscrição Municipal: 605972 Endereço: RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, Nº: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607 Município: ITUMBIARA - GO Telefone:						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA CNPJ/CPF: 10.106.235/0001-16 Endereço: AV DOS TRES PODERES, NR: 141, CENTRO, CEP:56460-000 Município: Petrolândia - Pernambuco Telefone: E-mail:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE SÃO PETROLÂNDIA-PE NO DIA 02/10//2024 CONTRATO Nº 061/2024 INEX Nº 039/2024 M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS BANCO DO BRASIL AG: 8695-9 CC: 486-3 CNPJ: 34.262.043/0001-67 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI Nº 14.148/2021. DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI Nº 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL						
Serviço / Item-Serviço 12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.						
CNAE / Atividade Município 9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL						
RETENÇÕES FEDERAIS		PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo				Demonstrativo		
Valor dos Serviços		R\$	550.000,00	Valor dos Serviços		
(-) Desconto Condicionado		R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado		
(-) Desconto Incondicionado		R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		R\$	0,00	(-) Retenções Federais		
(-) Outras Retenções		R\$	0,00	(-) Outras Retenções		
(-) ISS Retido pelo Tomador		R\$	27.500,00	(-) Deduções		
(=) Valor Líquido		R\$	522.500,00	(=) Base de Cálculo		
Serviço prestado em		Imposto Devido em		(X) Alíquota		
Petrolândia - PE		Petrolândia - PE		(=) Valor do Imposto (ISS)		
Valor dos Serviços		Desconto		Valor da Nota		
550.000,00		0,00		550.000,00		
INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
Regime Normal. Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR NFSe instituída . http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar						
DATA DE RECEBIMENTO		NR DA NOTA		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
		0000000466				

	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA 02.204.196/0001-61 COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS		Número da Nota 0000000466
			Data e Hora de Emissão 30/09/2024 14:02:57
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 34.262.043/0001-67 Inscrição Municipal: 605972 Endereço: RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607 Município: ITUMBIARA - GO Telefone:			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PETROLANDIA CNPJ/CPF: 10.106.235/0001-16 Endereço: AV DOS TRES PODERES, NR: 141, CENTRO, CEP:56460-000 Município: Petrolândia - Pernambuco E-mail:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE SÃO PETROLANDIA-PE NO DIA 02/10//2024 CONTRATO N° 061/2024 INEX N° 039/2024 M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS BANCO DO BRASIL AG: 8695-9 CC: 486-3 CNPJ: 34.262.043/0001-67 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI N° 14.148/2021. DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI N° 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)			
Serviço / Item-Serviço 12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.			
CNAE / Atividade Município 9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL			
Serviço prestado em Petrolândia - PE		Imposto Devido em Petrolândia - PE	
Valor dos Serviços 550.000,00	Aliquota 5,00	Valor do Imposto Retido 27.500,00	
INFORMAÇÕES IMPORTANTES Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço MUNICIPIO DE PETROLANDIA se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R\$ 27500,00.			
MUNICIPIO DE PETROLANDIA 10.106.235/0001-16 Válido somente com carimbo e assinatura.			

	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA 02.204.196/0001-61 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e		Número da Nota 0000000469			
			Data e Hora de Emissão 30/09/2024 15:17:02			
			Código de Verificação a920			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 34.262.043/0001-67 Inscrição Municipal: 605972 Endereço: RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607 Município: ITUMBIARA - GO Telefone:						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: VILLA COUNTRY MACLEMON LTDA CNPJ/CPF: 04.706.822/0001-43 Endereço: AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, NR: 774, ÁGUA BRANCA, CEP:05001-100 Município: São Paulo - São Paulo Telefone: E-mail:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP NO DIA 07/09/2024 M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS BANCO DO BRASIL AG: 8695-9 CC: 486-3 CNPJ: 34.262.043/0001-67						
Serviço / Item-Serviço 12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.						
CNAE / Atividade Município 9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL						
RETENÇÕES FEDERAIS		PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo				Demonstrativo		
Valor dos Serviços		R\$	600.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 600.000,00
(-) Desconto Condicionado		R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado		R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$	0,00	(-) Retenções Federais		R\$ 0,00
(-) Outras Retenções		R\$	0,00	(-) Outras Retenções		R\$ 0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador		R\$	0,00	(-) ISS Retido pelo Tomador		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$	600.000,00	(=) Valor da Nota		R\$ 600.000,00
Serviço prestado em		Imposto Devido em		(X) Base de Cálculo		R\$ 600.000,00
São Paulo - SP		São Paulo - SP		(X) Alíquota		% 5,00
				(=) Valor do Imposto (ISS)		R\$ 30.000,00
Valor dos Serviços		Desconto		Valor da Nota		
600.000,00		0,00		600.000,00		
INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
Regime Normal. Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR NFSe instituída . http://itumbiara.centri.com.br/notafiscal/verificar						
DATA DE RECEBIMENTO		NR DA NOTA		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
		0000000469				



Segue as informações básicas para contratação de show do artista Murilo Huff

DATA: 21/07/2025

CIDADE: SANTANA DOS GARROTES-PB

DURAÇÃO: 01h30min

HORARIO: 22H00

VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Forma de Pagamento: R\$ 165.000,00 vencimento na assinatura do contrato e R\$ 385.000,00 vencimento no dia 15/07/2025

Despesas Inclusa:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação
- Nota Fiscal.

Despesas por Contratante:

- Diária de Alimentação para 38 pessoas,
- Hotel para 38 pessoas,
- Vans para traslado local, **devendo atender em um raio de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do local do evento.**
- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONIVEL NO
- Abastecimento de camarins,
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada,
- Ecad,
- Palco
- Som
- Iluminação
- Estrutura Física dos camarins

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.

Esta proposta é válida até 07 dias

No aguardo, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

KAMILLA
PINHEIRO:0
2651801127

Assinado de forma
digital por KAMILLA
PINHEIRO:02651801
127
Dados: 2025.03.26
10:34:32 -03'00'

Goiânia, 26 de março de 2025.

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043.0001-67

MURILO HUFF

Com a carreira em ascensão, Murilo Huff conquista cada vez mais o seu espaço no sertanejo. Nascido em 1995, o goiano carismático e do tipo independente canta, cria e compõe como poucos. Se junta ao seleto time que consegue transformar histórias do cotidiano em música, e interpretá-las com muita personalidade. Os números traduzem isto: são mais de 10,9 milhões de ouvintes mensais na principal plataforma de áudio e mais de dois bilhões de visualizações no canal oficial do Youtube..

Aos 12 anos, Murilo iniciou aulas de violão e descobriu sua verdadeira vocação, mesmo assim estudou e passou no vestibular do curso de Direito, que cursou até o quinto período. Resolveu trancar a matrícula para focar em sua paixão. *"Sempre amei música, acho que ela coloca melodia nas mais diversas situações que passamos ao longo da vida"*, comenta.

Os primeiros frutos dessa dedicação vieram como compositor. As primeiras letras que se espalharam por todo o país foram "Modão Duído", interpretado por Michel Teló com participação de Maiara & Maraisa e "Transplante" com Marília Mendonça e Bruno & Marrone. O trabalho como compositor se tornou sua principal fonte de renda desde os 19 anos. É dele o feat das maiores artistas no Brasil: "Some Que Ele Vem Atrás" de Anitta e Marília Mendonça.

Em 2019, a "chavinha" virou e Murilo viu seu primeiro projeto como cantor rodar o Brasil com a música "Dois Enganados part. Marília Mendonça", que hoje acumula mais de 307 milhões de visualizações no YouTube e 233 milhões de plays no Spotify. Logo no seu trabalho de estreia, as faixas "Dois Enganados" e "Idiota Favorito", entraram na trilha sonora da novela das 21h da TV Globo, 'Amor de Mãe'.

No início de 2020, "Pra Ouvir Tomando Uma II" foi gravado. "Desejando Eu" feat. Henrique & Juliano foi um dos grandes destaques do projeto, ficando por mais de nove meses entre as 50 músicas mais ouvidas do Spotify Brasil, e acumula 102 milhões de views no YouTube. A faixa "Uma Ex" feat. Jorge já ultrapassou 174 milhões de views no YouTube e ganhou também um remix viral do DJ Lucas Beat.

Outra marca registrada, o EP de releituras intitulado "Ao Vivão" nasceu com sete medleys de clássicos do sertanejo, como "Cheiro de Shampoo", "Onde Você Está", "Te Quero Pra Mim", "Ligação Urbana" e outras, além de uma faixa inédita, "Medo". Todas as músicas foram gravadas durante a primeira live que o cantor fez, "Pra Ouvir Tomando Uma – Em Casa".



Aproveitando o grande sucesso do projeto “Ao Vivão I e II” no Youtube, em 2022 o cantor e compositor seguiu dando continuidade aos seus lançamentos de inéditas, e em março trabalhou o “Pra Ouvir Tomando Uma III” e dois meses depois gravou o seu 4ª DVD “Ao Vivo em São José do Rio Preto”. A gravação foi composta por 15 músicas inéditas e participações especiais de Maiara & Maraisa, Zé Neto & Cristiano, Dom Vittor & Gustavo e Matheus & Kauan.

A estreia de “Pino Da Granada” foi explosiva e, em menos de um mês, bateu 76 milhões de visualizações no Youtube e 15 milhões de players no Spotify. O segundo lançamento do projeto foi o feat com a dupla Maiara & Maraisa, sucesso imediato. “Perfeito Pra Ficar Sozinho” bateu mais de 105 milhões de visualizações no Youtube em apenas 5 dias de lançamento, a música ocupou espaço no Top50 do Spotify Brasil por 3 meses, e chegou a alcançar o 1º vídeo de músicas em alta no Youtube.

No mesmo período, Murilo surpreendeu os fãs com o ‘Ao Vivão III’, gravado na fazenda Churrascada em São Paulo. Em clima intimista e rústico, o projeto conta com 14 medleys, um total de 40 regravações, que passam entre os clássicos do sertanejo, pagode e até rock. “Ao Vivão” é um dos momentos mais aguardados nos shows do cantor, os três álbuns do projeto de regravações de Murilo Huff ultrapassam meio bilhão de views no Youtube. Em 2023, completou o DVD “Ao vivo em Rio Preto” e o último feat disponibilizado foi “Fulano” com a dupla Matheus & Kauan, que se tornou a quarta faixa do projeto emplacada no Top 50 do Spotify.

Murilo gosta de inovar, o clipe do single “Praia” é prova disso. O cantor foi o primeiro artista sertanejo a gravar na ilha de Fernando de Noronha, com direção de Flaney Gonzalez e ao lado de Gabriela Versiani, o cantor contracena em momentos sensuais e românticos. Grato pela oportunidade, o piano utilizado na gravação foi doado para uma escola pública da ilha em 2023, com o intuito de incentivar as aulas de músicas para as crianças da comunidade.

Um ano antes, Murilo Huff firmou uma parceria de negócios com a empresa de Wesley Safadão para potencializar seus shows na região do nordeste e a parceria foi também parar na música “Quem tá pegando”, lançada em maio de 2023. A faixa também entrou no Top50 da maior plataforma de áudio do Brasil. Colhendo os bons frutos da parceria, o São João de 2023 abriu as portas para o sertanejo e o carinho recebido foi tanto que o levou a gravar o maior DVD da carreira: “Fortaleza” no Ceará.

2024 começou com tudo, pela primeira vez na carreira o cantor alcançou a 1ª posição das músicas mais ouvidas do país, que por semanas entre as 10 mais ouvidas do Spotify com “Anestesiado”. “A cerveja abre sozinha” também alcançou o TOP15 por mais de três semanas no mesmo período; “Me caiu tão bem” com Gustavo Miotto performou entre as cinco faixas mais ouvidas. O álbum alcançou o



posto de mais escutado do país no início de Agosto, mesmo mês em que chegou por completo em todas as plataformas de streaming. “Pula Fora” em parceria com Hugo & Guilherme se tornou a quarta faixa a performar no Top 50 Brasil. O mesmo projeto conta com a “Quanto Custa?”, lançada no dia do aniversário e em homenagem ao filho Leo.

Em outubro, o cantor deu continuação ao projeto de grande sucesso “Ao Vivão” , gravando o 4º DVD de regravações em Goiânia. Murilo Huff transformou o DVD em label, e agora percorre as principais praças do país, o primeiro aconteceu em novembro de 2023 na cidade de Goiânia, depois Uberlândia, Teresina e Fortaleza, que novamente recebeu o cantor de braços abertos.

Comprometido e pé no chão, esta é uma boa maneira de definir Murilo, que aos 29 anos continua com os valores de sua criação e não abre mão de caminhar com as próprias pernas. Tem talento e vontade suficiente para driblar as dificuldades e seguir com sua filosofia. *"Não preciso chegar correndo, suando em algum lugar. Preciso chegar de maneira natural com fruto do meu trabalho e isso é sagrado".*

Murilo Huff iniciou 2025 com novos projetos depois de um ano de muito trabalho e conquista. O cantor reuniu amigos, familiares e fãs em um DVD totalmente privado e intimista em Aparecida de Goiânia/GO. O projeto “Acústico” resalta o talento da voz e presença de palco de Murilo em 10 canções inéditas, com direito a participação de tirar o fôlego da dupla Zé Neto & Cristiano.

Vale destacar que no seu acervo como compositor, há canções de sucesso nas vozes de Henrique & Juliano, César Menotti & Fabiano, Zé Felipe, Lucas Lucco, Bruno & Marrone, Marília Mendonça, Israel & Rodolfo, Michel Teló, Naiara Azevedo, entre tantos outros.

Principais composições:

Modão Duído – Michel Teló

Zé da Recaída – Gustavo Lima

Transplante – Marília Mendonça feat Bruno & Marrone

Bem Pior Que Eu – Marília Mendonça

Bebaça – Marília Mendonça

Some Que Ele Vem Atrás – Anitta feat Marília Mendonça



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: psadg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

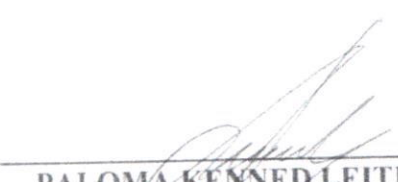
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLEISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor ANYSTESON WESLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.

b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.

d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.

e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 07:46:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 45185/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000802025

Data da Publicação: 09/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 550.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 21 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 34.262.043/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9534adb90694a254489eedc6149bfd21
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bcd46390645ab2e0221892338c42b177
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	50ef67b7332b68d4550f7af4fa3c1e4d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6bd14909bdb37c68f05c6ab3e0864811
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c93c6f4a96ba6d2c48d7146c568cfe3a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c93c6f4a96ba6d2c48d7146c568cfe3a
Designação do gestor do contrato	Sim	c93c6f4a96ba6d2c48d7146c568cfe3a

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

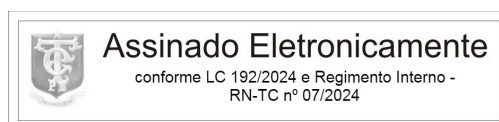
**Documento:** 45184/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 07:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45185/25 ao Documento 45184/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45184/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 28	6bd14909bdb37c68f05c6ab3e0864811
Designação da fiscalização técnica do contrato	29 - 32	c93c6f4a96ba6d2c48d7146c568cfe3a
Comprovante de publicidade	33 - 36	9534adb90694a254489eedc6149bfd21
Designação do gestor do contrato	37 - 40	c93c6f4a96ba6d2c48d7146c568cfe3a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	50ef67b7332b68d4550f7af4fa3c1e4d
Comprovações de regularidade da contratada	42 - 104	bcd46390645ab2e0221892338c42b177
Designação do fiscal administrativo do contrato	105 - 108	c93c6f4a96ba6d2c48d7146c568cfe3a
RECIBO PROTOCOLO	109	ddf13256fa30780f61b138b51a1753e3

João Pessoa, 09 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**